



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 2, DE 5 DE JUNHO DE 2025, AO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 16 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa O. D. Empreendimentos LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta, com a empresa O. D. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.357.255/0001-20, de 1 (uma) área de terra de sua propriedade, localizada na região da Taboca, neste município de Pedra Preta, medindo 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta sob matrícula nº 10.131.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recebimento da área mencionada no *caput*, a empresa O. D. EMPREENDIMENTOS LTDA transmitirá ao Município de Pedra Preta uma área de terras de sua propriedade com 24.577 m² (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta sob matrícula nº 11.635.

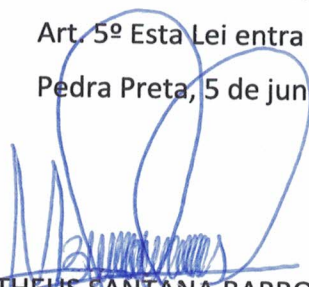
Art. 3º As matrículas nº 10.131 e 11.635, bem como os memoriais descritivos e os croquis das áreas a serem permutadas, são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º A transferência das propriedades referidas nesta Lei somente poderá ser efetivada após a comprovação de que ambos os imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro de cada imóvel objeto da presente permuta serão de responsabilidade exclusiva da parte que o receber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de junho de 2025.


MATHEUS SANTANA BARBOSA
Presidente/Relator


HÉLIO DE FARIAS
Membro